



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-2025PE-SRP

ACESSO AO EDITAL:

<https://pncp.gov.br/app/editais>

PROCESSO INTERNO Nº 0038-2025PA

SECRETARIA DEMANDANTE:

Secretaria da Fazenda; Gabinete da Prefeita; Secretaria de Saúde; Secretaria do Desporto e da Juventude; Secretaria da Cultura; Secretaria de Agricultura, Pesca e Defesa Civil; Secretaria do Meio Ambiente; Secretaria de Obras; Secretaria de Planejamento e Administração; Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo; Secretaria de Segurança Pública e Cidadania; Secretaria de Educação.

OBJETO:

Registro de Preço para futura e eventual aquisições de gêneros alimentícios (Café, Açúcar e Adoçantes) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Cascavel/CE.

VALOR ESTIMADO:

R\$ 271.775,67 (duzentos e setenta e um mil setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA E PROVEDOR DO PREGÃO:

Dia 28/04/2025 às 10h (horário de Brasília)

BLL COMPRAS: <https://bll.org.br/>

REGISTRO DE PREÇOS?	GARANTIA DE PROPOSTA?	GARANTIA DE EXECUÇÃO?	MODO DE DISPUTA	CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Sim	Não	Não	Aberto – Lances (Intervalo mínimo de R\$ 0,20)	Menor Preço por item

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*

Requisitos Básicos:

Documentos equivalentes que atendam a todas as exigências de habilitação.

Requisitos Específicos:

Qualificação Econômica – Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do FORNECEDOR nos termos do art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

Não será exigido qualificação técnica.

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item 8 do Anexo I deste Edital.



VISTORIA?

Não

EXCLUSIVA ME/EPP?

Não

RESERVA COTA ME/EPP?

Sim

EXIGE AMOSTRA?

Não

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO

Até 2 horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Até as 23h59min do dia 23/04/2025 no provedor do pregão (<http://bll.org.br/>), ou mediante o envio no endereço eletrônico (e-mail: licitacao@cascavel.ce.gov.br ou até as 17h para protocolo no endereço Av.: Chanceler Edson Queiroz, nº 2650. Bairro: Rio Novo, em Cascavel/CE.

CONTATO/DÚVIDAS:

Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE: Telefone nº (85) 3334-2840 e e-mail: licitacao@cascavel.ce.gov.br



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-2025PE-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0038-2025PA**

O **Município de Cascavel/CE**, por intermédio deste **Pregoeiro**, designado pela Portaria nº 28.02.012/2025 de 28 de fevereiro de 2025, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **Eletrônica**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, **Decreto Municipal nº 011/2023**, da **Lei Complementar n.º 123/2006**, da **Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS:

1.1. **O PROCESSO LICITATÓRIO TEM POR OBJETIVOS:** I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a administração pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos e; IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, **OBSERVANDO OS PRINCÍPIOS** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

2. DO OBJETO: *Registro de Preço para futura e eventual aquisições de gêneros alimentícios (Café, Açúcar e Adoçantes) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Cascavel/CE, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme composição dos produtos e serviços e quantidades constantes do Quadro I do Anexo I deste Edital.*

2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma <https://bll.org.br/> e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

4. DA CONVOCAÇÃO (DAS DATAS, HORÁRIOS E DO ENDEREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO):

4.1. ENDEREÇO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO: www.bll.org.br

4.2. ACESSO AO EDITAL: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e
PORTAL DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE: <https://www.cascavel.ce.gov.br/licitacaolista.php>

4.3. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/04/2025.



4.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/04/2025, às 10h.

4.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

4.6. A Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE atende pelo telefone de nº (85) 3334-2840 e pelo e-mail: licitacao@cascavel.ce.gov.br

4.7. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada conforme aviso no provedor do certame.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O fornecimento do objeto desta licitação é estimado em R\$ 271.775,67 (duzentos e setenta e um mil setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), conforme mapa de preços anexo ao processo.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Participarão dos itens 1, 2, 3 e do item 4, exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte regularmente estabelecida no País, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital.

6.2. Poderão participar do item 5 desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital.

6.3. Os critérios estabelecidos no item 6.1. atendem ao tratamento diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte dispostos no art. nº 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 174/2014, aplicado, na oportunidade, em conformidade com o art. 4º, da Lei 14.133/21.

6.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

6.4.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cascavel/CE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. Não poderão participar deste Pregão:



- 6.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
6.5.2. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há previsão de vistoria, dadas as características da aquisição.

8. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

9. DA PROPOSTA

- 9.1. Na presente licitação, fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 9.2. A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.
- 9.2.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR (R\$) DO FORNECIMENTO, POR ITEM**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas e custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto.
- 9.2.2. Os valores máximos a serem aceitos, após concluída todas as etapas do Pregão, serão os previstos no Quadro I do Anexo I deste Edital.
- 9.3. A licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133/2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.
- 9.4. A licitante declarará, ainda, que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sessão de abertura deste Pregão.
- 9.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 9.6. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.



9.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.8. Quando do cadastramento da proposta, encaminhada exclusivamente por meio do sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo.

9.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos da fase de envio de lances.

9.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bll.org.br

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance

11.2. O modo de disputa adotado será o **"ABERTO"**, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME nº 73/2022.

11.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.3.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.



11.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,20**.

11.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

11.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6.1. Só haverá empate entre propostas iguais se não seguidas de lances.

11.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.9. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.10. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.bll.org.br

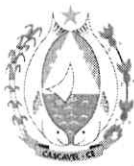
11.11. O sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente após encerrada essa etapa e, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas.

11.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.12. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado para que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

11.12.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da data de abertura do certame, em sede de



diligência, bem como, a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, não constitui apresentação de novos documentos nos termos do entendimento proferido no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

11.12.2. A prorrogação poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro ou de ofício, a critério do Pregoeiro quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

11.13. O não envio dos documentos no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, sem justificativa aceita, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação da licitante e consequente desclassificação de sua proposta, e na ocorrência da infração constante do Inciso IV do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 com as sanções previstas nos incisos II (multa) e III (impedimento de licitar e contratar) do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do (TCU Certidões APF) disponível no link <https://certidoes-apt.apps.tcu.gov.br/>

12.2. É responsabilidade do licitante garantir a precisão de seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo corrigir ou alterar registros imediatamente ao identificar inconsistências ou desatualizações (IN nº 3/2018, art. 7º, caput). A não observância do item anterior pode resultar em desclassificação no momento da habilitação (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

12.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.3.1. Contiver vícios insanáveis;

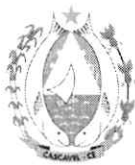
12.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I (Termo de Referência);

12.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

12.3.3.1. No caso dos preços presumidamente inexequíveis a exequibilidade terá que ser demonstrada nos termos dos Art. 33 e 34 da IN nº 73/2022.

12.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

12.5. A proposta de preços poderá ser ajustada pelo licitante, desde que não haja majoração do preço e se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.



13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante classificada em primeiro lugar e cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento, nos termos do item 8 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

13.2. A habilitação será verificada, nos documentos por ele abrangidos.

13.2.1. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como a declaração que não emprega menores nos termos do artigo 7º, XXXIII, da CF, além de condições adicionais, eventualmente requisitadas, como a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, deverão ser enviados por meio do sistema www.bll.org.br quando solicitados pelo Pregoeiro.

13.2.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

13.2.1.2. Em se tratando de empresa(s) estrangeira(s) serão adotados os preceitos constantes da IN nº 10/2020.

13.3. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

13.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão.

13.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado os prazos dispostos neste edital.

13.7. A habilitação técnica do Consórcio, caso seja necessário, será calculada com base na soma dos quantitativos de cada membro do consórcio. Para a habilitação econômico-financeira, também se considerará a soma dos valores de cada consorciado.

13.8. Caso o consórcio não seja composto exclusivamente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exija requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



14. DA AMOSTRA/EXAME DE CONFORMIDADE/PROVA DE CONCEITO

14.1. Não há previsão de solicitação de amostras, ou outros testes de interesse da Administração.

15. DOS RECURSOS

15.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 30 minutos, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do pregão.

15.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16. DAS PENALIDADES

16.1. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa, nos termos do item 12 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária constante do item 11 do Anexo I deste Edital.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação para o fornecimento do objeto especificado.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência da garantia prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.



20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico licitacao@cascavel.ce.gov.br

20.1.1. Se realizadas por meio eletrônico, até as 23h59min da data limite fixada, ou até as 17h dessa mesma data, se realizada de forma protocolar nas dependências da Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE no endereço, Av.: Chanceler Edson Queiroz, nº 2650. Bairro: Rio Novo, em Cascavel/CE.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.2.1. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem acima, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

20.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora.

21.2. A adjudicação e homologação desta licitação competem a autoridade competente ou pessoa designada pelo Município de Cascavel/CE para tal função.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público e se balizem pelos objetivos e princípios que regem as contratações públicas elencados no item 1 do presente edital.

22.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato e busquem satisfazer o interesse público primário.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



22.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

23. DOS ANEXOS

23.1. À entrega do objeto, às condições de pagamento, as obrigações do contratado e contratante e demais condições encontram-se previstas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

23.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.2.1. ANEXO I – Termo de Referência.

23.2.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

23.2.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato.

23.2.4. ANEXO IV – Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

23.2.5. ANEXO V – Modelo de Carta Proposta

Cascavel/CE, 02 de abril de 2025.


Josimar Gomes Sousa

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE



PREFEITURA DE
Cascavel
CEARA



Agora cuidando de você.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

iw



PREFEITURA DE
Cascavel
CE 74714



Agora cuidando de você.

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisições de gêneros alimentícios (Café, Açúcar e Adoçantes) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Cascavel/CE.



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 0038-2025PA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisições de gêneros alimentícios (Café, Açúcar e Adoçantes) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Cascavel/CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

- Secretaria da Fazenda

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)).					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Açúcar Cristal Branco, acondicionado em embalagem plástica, transparente, lacrada, contendo as informações pertinentes ao produto, de acordo com a legislação em vigor, Prazo de validade mínimo: 12 meses, apresentação: pacote de 1 kg.	Pacote	700	R\$ 5,68	R\$ 3.976,00
2	Adoçante dietético líquido CICLAMATO/SACARINA, límpido, transparente, frasco com bico dosador, apresentação: frasco de 100 ml, prazo de validade mínimo: 36 meses.	Frasco	100	R\$ 7,95	R\$ 795,00
3	Adoçante dietético líquido 100% STEVIA, frasco com bico dosador, apresentação: frasco de 80 ml, prazo de validade mínimo: 36 meses.	Frasco	100	R\$ 21,01	R\$ 2.101,00
(COTA RESERVADA – DIFERENCIADA PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%))					
4	Café torrado e moído de primeira qualidade, nível mínimo de qualidade – NMQ * de no mínimo 6,0 (seis vírgula zero) pontos, tipo exportação, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café – ABIC ou selo de pureza da associação brasileira das indústrias da alimentação – ABIA, embalado à vácuo, contendo na embalagem dados de identificação do produto, data de fabricação e validade, registrado no ministério da saúde, atender portaria Nº 451/97-MS, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA, validade mínima de 1 (um) ano, pacote de 250g.	Pacote	200	R\$ 17,34	R\$ 3.468,00
(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO).					
5	Café torrado e moído de primeira qualidade, nível mínimo de qualidade – NMQ * de no mínimo 6,0 (seis vírgula zero) pontos, tipo exportação, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café – ABIC ou selo de pureza da associação brasileira das indústrias da alimentação – ABIA, embalado à vácuo, contendo na embalagem dados de identificação do produto, data de fabricação e validade, registrado no ministério da saúde, atender portaria Nº 451/97-MS, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA, validade mínima de 1 (um) ano, pacote de 250g.	Pacote	600	R\$ 17,34	R\$ 10.404,00
VALOR TOTAL					R\$ 20.744,00

- Gabinete da Prefeita

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)).					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Açúcar Cristal Branco, acondicionado em embalagem plástica, transparente, lacrada, contendo as informações pertinentes ao produto, de acordo com a legislação em vigor, Prazo de validade mínimo: 12 meses, apresentação: pacote de 1 kg.	Pacote	800	R\$ 5,68	R\$ 4.544,00
2	Adoçante dietético líquido CICLAMATO/SACARINA, límpido, transparente, frasco com bico dosador, apresentação: frasco de 100 ml, prazo de validade mínimo: 36 meses.	Frasco	100	R\$ 7,95	R\$ 795,00

[Handwritten signatures and initials]



3	Adoçante dietético líquido 100% STEVIA, frasco com bico dosador, apresentação: frasco de 80 ml, prazo de validade mínimo: 36 meses	Frasco	100	R\$ 21,01	R\$ 2.101,00
(COTA RESERVADA – DIFERENCIADA PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%))					
4	Café torrado e moído de primeira qualidade, nível mínimo de qualidade – NMQ * de no mínimo 6,0 (seis vírgula zero) pontos, tipo exportação, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café – ABIC ou selo de pureza da associação brasileira das indústrias da alimentação – ABIA, embalado à vácuo, contendo na embalagem dados de identificação do produto, data de fabricação e validade, registrado no ministério da saúde, atender portaria Nº 451/97-MS, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA, validade mínima de 1 (um) ano, pacote de 250g.	Pacote	250	R\$ 17,34	R\$ 4.335,00
(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO).					
5	Café torrado e moído de primeira qualidade, nível mínimo de qualidade – NMQ * de no mínimo 6,0 (seis vírgula zero) pontos, tipo exportação, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café – ABIC ou selo de pureza da associação brasileira das indústrias da alimentação – ABIA, embalado à vácuo, contendo na embalagem dados de identificação do produto, data de fabricação e validade, registrado no ministério da saúde, atender portaria Nº 451/97-MS, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA, validade mínima de 1 (um) ano, pacote de 250g.	Pacote	750	R\$ 17,34	R\$ 13.005,00
				VALOR TOTAL	R\$ 24.780,00

- Secretaria de Saúde

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)).					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Açúcar Cristal Branco, acondicionado em embalagem plástica, transparente, lacrada, contendo as informações pertinentes ao produto, de acordo com a legislação em vigor, Prazo de validade mínimo: 12 meses, apresentação: pacote de 1 kg.	Pacote	2.000	R\$ 5,68	R\$ 11.360,00
2	Adoçante dietético líquido CICLAMATO/SACARINA, límpido, transparente, frasco com bico dosador, apresentação: frasco de 100 ml, prazo de validade mínimo: 36 meses.	Frasco	200	R\$ 7,95	R\$ 1.590,00
3	Adoçante dietético líquido 100% STEVIA, frasco com bico dosador, apresentação: frasco de 80 ml, prazo de validade mínimo: 36 meses	Frasco	200	R\$ 21,01	R\$ 4.202,00
(COTA RESERVADA – DIFERENCIADA PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%))					
4	Café torrado e moído de primeira qualidade, nível mínimo de qualidade – NMQ * de no mínimo 6,0 (seis vírgula zero) pontos, tipo exportação, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café – ABIC ou selo de pureza da associação brasileira das indústrias da alimentação – ABIA, embalado à vácuo, contendo na embalagem dados de identificação do produto, data de fabricação e validade, registrado no ministério da saúde, atender portaria Nº 451/97-MS, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA, validade mínima de 1 (um) ano, pacote de 250g.	Pacote	875	R\$ 17,34	R\$ 15.172,50
(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO).					
5	Café torrado e moído de primeira qualidade, nível mínimo de qualidade – NMQ * de no mínimo 6,0 (seis vírgula zero) pontos, tipo exportação, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café – ABIC ou selo de pureza da associação brasileira das indústrias da alimentação – ABIA, embalado à vácuo, contendo na embalagem dados de identificação do produto, data de fabricação e validade, registrado no ministério da saúde, atender portaria Nº 451/97-MS, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA, validade mínima de 1 (um) ano, pacote de 250g.	Pacote	2.625	R\$ 17,34	R\$ 45.517,50
				VALOR TOTAL	R\$ 77.842,00

- Secretaria do Desporto e da Juventude



(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)).					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Açúcar Cristal Branco, acondicionado em embalagem plástica, transparente, lacrada, contendo as informações pertinentes ao produto, de acordo com a legislação em vigor, Prazo de validade mínimo: 12 meses, apresentação: pacote de 1 kg.	Pacote	144	R\$ 5,68	R\$ 817,92
2	Adoçante dietético líquido CICLAMATO/SACARINA, límpido, transparente, frasco com bico dosador, apresentação: frasco de 100 ml, prazo de validade mínimo: 36 meses.	Frasco	2	R\$ 7,95	R\$ 15,90
3	Adoçante dietético líquido 100% STEVIA, frasco com bico dosador, apresentação: frasco de 80 ml, prazo de validade mínimo: 36 meses.	Frasco	12	R\$ 21,01	R\$ 252,12
(COTA RESERVADA – DIFERENCIADA PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%))					
4	Café torrado e moído de primeira qualidade, nível mínimo de qualidade – NMQ * de no mínimo 6,0 (seis vírgula zero) pontos, tipo exportação, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café – ABIC ou selo de pureza da associação brasileira das indústrias da alimentação – ABIA, embalado à vácuo, contendo na embalagem dados de identificação do produto, data de fabricação e validade, registrado no ministério da saúde, atender portaria Nº 451/97-MS, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA, validade mínima de 1 (um) ano, pacote de 250g.	Pacote	37	R\$ 17,34	R\$ 641,58
(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO).					
5	Café torrado e moído de primeira qualidade, nível mínimo de qualidade – NMQ * de no mínimo 6,0 (seis vírgula zero) pontos, tipo exportação, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café – ABIC ou selo de pureza da associação brasileira das indústrias da alimentação – ABIA, embalado à vácuo, contendo na embalagem dados de identificação do produto, data de fabricação e validade, registrado no ministério da saúde, atender portaria Nº 451/97-MS, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA, validade mínima de 1 (um) ano, pacote de 250g.	Pacote	113	R\$ 17,34	R\$ 1.959,42
				VALOR TOTAL	R\$ 3.686,94

- Secretaria da Cultura

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)).					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Açúcar Cristal Branco, acondicionado em embalagem plástica, transparente, lacrada, contendo as informações pertinentes ao produto, de acordo com a legislação em vigor, Prazo de validade mínimo: 12 meses, apresentação: pacote de 1 kg.	Pacote	132	R\$ 5,68	R\$ 749,76
2	Adoçante dietético líquido CICLAMATO/SACARINA, límpido, transparente, frasco com bico dosador, apresentação: frasco de 100 ml, prazo de validade mínimo: 36 meses.	Frasco	0	R\$ 7,95	R\$ 0,00
3	Adoçante dietético líquido 100% STEVIA, frasco com bico dosador, apresentação: frasco de 80 ml, prazo de validade mínimo: 36 meses.	Frasco	0	R\$ 21,01	R\$ 0,00
(COTA RESERVADA – DIFERENCIADA PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%))					
4	Café torrado e moído de primeira qualidade, nível mínimo de qualidade – NMQ * de no mínimo 6,0 (seis vírgula zero) pontos, tipo exportação, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café – ABIC ou selo de pureza da associação brasileira das indústrias da alimentação – ABIA, embalado à vácuo, contendo na embalagem dados de identificação do produto, data de fabricação e validade, registrado no ministério da saúde, atender portaria Nº 451/97-MS, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA, validade mínima de 1 (um) ano, pacote de 250g.	Pacote	33	R\$ 17,34	R\$ 572,22
(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO).					
5	Café torrado e moído de primeira qualidade, nível mínimo de qualidade – NMQ * de no mínimo 6,0 (seis vírgula zero) pontos, tipo exportação, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café – ABIC ou selo de pureza da associação brasileira das indústrias da alimentação – ABIA, embalado à vácuo, contendo na embalagem dados de identificação do produto, data de fabricação e validade, registrado no ministério da saúde,	Pacote	99	R\$ 17,34	R\$ 1.716,66



PREFEITURA DE
Cascavel
CE 111



Agora cuidando de você.

atender portaria Nº 451/97-MS, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA, validade mínima de 1 (um) ano, pacote de 250g.					
VALOR TOTAL					R\$ 3.038,64

- Secretaria de Agricultura, Pesca e Defesa Civil

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)).					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Açúcar Cristal Branco, acondicionado em embalagem plástica, transparente, lacrada, contendo as informações pertinentes ao produto, de acordo com a legislação em vigor, Prazo de validade mínimo: 12 meses, apresentação: pacote de 1 kg	Pacote	24	R\$ 5,68	R\$ 136,32
2	Adoçante dietético líquido CICLAMATO/SACARINA, límpido, transparente, frasco com bico dosador, apresentação: frasco de 100 ml, prazo de validade mínimo: 36 meses	Frasco	2	R\$ 7,95	R\$ 15,90
3	Adoçante dietético líquido 100% STEVIA, frasco com bico dosador, apresentação: frasco de 80 ml, prazo de validade mínimo: 36 meses.	Frasco	2	R\$ 21,01	R\$ 42,02
(COTA RESERVADA – DIFERENCIADA PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%))					
4	Café torrado e moído de primeira qualidade, nível mínimo de qualidade – NMQ * de no mínimo 6,0 (seis vírgula zero) pontos, tipo exportação, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café – ABIC ou selo de pureza da associação brasileira das indústrias da alimentação – ABIA, embalado à vácuo, contendo na embalagem dados de identificação do produto, data de fabricação e validade, registrado no ministério da saúde, atender portaria Nº 451/97-MS, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA, validade mínima de 1 (um) ano, pacote de 250g.	Pacote	60	R\$ 17,34	R\$ 1.040,40
(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO).					
5	Café torrado e moído de primeira qualidade, nível mínimo de qualidade – NMQ * de no mínimo 6,0 (seis vírgula zero) pontos, tipo exportação, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café – ABIC ou selo de pureza da associação brasileira das indústrias da alimentação – ABIA, embalado à vácuo, contendo na embalagem dados de identificação do produto, data de fabricação e validade, registrado no ministério da saúde, atender portaria Nº 451/97-MS, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA, validade mínima de 1 (um) ano, pacote de 250g.	Pacote	180	R\$ 17,34	R\$ 3.121,20
VALOR TOTAL					R\$ 4.355,84

- Secretaria do Meio Ambiente

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)).					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Açúcar Cristal Branco, acondicionado em embalagem plástica, transparente, lacrada, contendo as informações pertinentes ao produto, de acordo com a legislação em vigor, Prazo de validade mínimo: 12 meses, apresentação: pacote de 1 kg	Pacote	350	R\$ 5,68	R\$ 1.988,00
2	Adoçante dietético líquido CICLAMATO/SACARINA, límpido, transparente, frasco com bico dosador, apresentação: frasco de 100 ml, prazo de validade mínimo: 36 meses.	Frasco	12	R\$ 7,95	R\$ 95,40
3	Adoçante dietético líquido 100% STEVIA, frasco com bico dosador, apresentação: frasco de 80 ml, prazo de validade mínimo: 36 meses.	Frasco	12	R\$ 21,01	R\$ 252,12
(COTA RESERVADA – DIFERENCIADA PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%))					
4	Café torrado e moído de primeira qualidade, nível mínimo de qualidade – NMQ * de no mínimo 6,0 (seis vírgula zero) pontos, tipo exportação, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café – ABIC ou selo de pureza da associação brasileira das indústrias da alimentação – ABIA, embalado à vácuo, contendo na embalagem dados de identificação do produto, data de fabricação e validade, registrado no ministério da saúde,	Pacote	75	R\$ 17,34	R\$ 1.300,50



atender portaria Nº 451/97-MS, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA, validade mínima de 1 (um) ano, pacote de 250g.					
(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO).					
5	Café torrado e moído de primeira qualidade, nível mínimo de qualidade – NMQ * de no mínimo 6,0 (seis vírgula zero) pontos, tipo exportação, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café – ABIC ou selo de pureza da associação brasileira das indústrias da alimentação – ABIA, embalado à vácuo, contendo na embalagem dados de identificação do produto, data de fabricação e validade, registrado no ministério da saúde, atender portaria Nº 451/97-MS, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA, validade mínima de 1 (um) ano, pacote de 250g.	Pacote	225	R\$ 17,34	R\$ 3.901,50
VALOR TOTAL				R\$ 7.537,52	

- Secretaria de Obras

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)).					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Açúcar Cristal Branco, acondicionado em embalagem plástica, transparente, lacrada, contendo as informações pertinentes ao produto, de acordo com a legislação em vigor, Prazo de validade mínimo: 12 meses, apresentação: pacote de 1 kg.	Pacote	700	R\$ 5,68	R\$ 3.976,00
2	Adoçante dietético líquido CICLAMATO/SACARINA, límpido, transparente, frasco com bico dosador, apresentação: frasco de 100 ml, prazo de validade mínimo: 36 meses.	Frasco	100	R\$ 7,95	R\$ 795,00
3	Adoçante dietético líquido 100% STEVIA, frasco com bico dosador, apresentação: frasco de 80 ml, prazo de validade mínimo: 36 meses.	Frasco	100	R\$ 21,01	R\$ 2.101,00
(COTA RESERVADA – DIFERENCIADA PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%))					
4	Café torrado e moído de primeira qualidade, nível mínimo de qualidade – NMQ * de no mínimo 6,0 (seis vírgula zero) pontos, tipo exportação, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café – ABIC ou selo de pureza da associação brasileira das indústrias da alimentação – ABIA, embalado à vácuo, contendo na embalagem dados de identificação do produto, data de fabricação e validade, registrado no ministério da saúde, atender portaria Nº 451/97-MS, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA, validade mínima de 1 (um) ano, pacote de 250g.	Pacote	200	R\$ 17,34	R\$ 3.468,00
(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO).					
5	Café torrado e moído de primeira qualidade, nível mínimo de qualidade – NMQ * de no mínimo 6,0 (seis vírgula zero) pontos, tipo exportação, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café – ABIC ou selo de pureza da associação brasileira das indústrias da alimentação – ABIA, embalado à vácuo, contendo na embalagem dados de identificação do produto, data de fabricação e validade, registrado no ministério da saúde, atender portaria Nº 451/97-MS, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA, validade mínima de 1 (um) ano, pacote de 250g.	Pacote	600	R\$ 17,34	R\$ 10.404,00
VALOR TOTAL				R\$ 20.744,00	

- Secretaria de Planejamento e Administração

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)).					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Açúcar Cristal Branco, acondicionado em embalagem plástica, transparente, lacrada, contendo as informações pertinentes ao produto, de acordo com a legislação em vigor, Prazo de validade mínimo: 12 meses, apresentação: pacote de 1 kg.	Pacote	50	R\$ 5,68	R\$ 284,00
2	Adoçante dietético líquido CICLAMATO/SACARINA, límpido, transparente, frasco com bico dosador, apresentação: frasco de 100 ml, prazo de validade mínimo: 36 meses.	Frasco	20	R\$ 7,95	R\$ 159,00



PREFEITURA DE
Cascavel
CE 777



Agora cuidando de você.

3	Adoçante dietético líquido 100% STEVIA, frasco com bico dosador, apresentação: frasco de 80 ml, prazo de validade mínimo: 36 meses.	Frasco	20	R\$ 21,01	R\$ 420,20
(COTA RESERVADA - DIFERENCIADA PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%))					
4	Café torrado e moído de primeira qualidade, nível mínimo de qualidade - NMQ * de no mínimo 6,0 (seis vírgula zero) pontos, tipo exportação, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café - ABIC ou selo de pureza da associação brasileira das indústrias da alimentação - ABIA, embalado à vácuo, contendo na embalagem dados de identificação do produto, data de fabricação e validade, registrado no ministério da saúde, atender portaria Nº 451/97-MS, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA, validade mínima de 1 (um) ano, pacote de 250g.	Pacote	125	R\$ 17,34	R\$ 2.167,50
(COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO).					
5	Café torrado e moído de primeira qualidade, nível mínimo de qualidade - NMQ * de no mínimo 6,0 (seis vírgula zero) pontos, tipo exportação, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café - ABIC ou selo de pureza da associação brasileira das indústrias da alimentação - ABIA, embalado à vácuo, contendo na embalagem dados de identificação do produto, data de fabricação e validade, registrado no ministério da saúde, atender portaria Nº 451/97-MS, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA, validade mínima de 1 (um) ano, pacote de 250g.	Pacote	375	R\$ 17,34	R\$ 6.502,50
VALOR TOTAL					R\$ 9.533,20

- Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)).					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Açúcar Cristal Branco, acondicionado em embalagem plástica, transparente, lacrada, contendo as informações pertinentes ao produto, de acordo com a legislação em vigor, Prazo de validade mínimo: 12 meses, apresentação: pacote de 1 kg.	Pacote	350	R\$ 5,68	R\$ 1.988,00
2	Adoçante dietético líquido CICLAMATO/SACARINA, límpido, transparente, frasco com bico dosador, apresentação: frasco de 100 ml, prazo de validade mínimo: 36 meses.	Frasco	2	R\$ 7,95	R\$ 15,90
3	Adoçante dietético líquido 100% STEVIA, frasco com bico dosador, apresentação: frasco de 80 ml, prazo de validade mínimo: 36 meses.	Frasco	5	R\$ 21,01	R\$ 105,05
(COTA RESERVADA - DIFERENCIADA PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%))					
4	Café torrado e moído de primeira qualidade, nível mínimo de qualidade - NMQ * de no mínimo 6,0 (seis vírgula zero) pontos, tipo exportação, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café - ABIC ou selo de pureza da associação brasileira das indústrias da alimentação - ABIA, embalado à vácuo, contendo na embalagem dados de identificação do produto, data de fabricação e validade, registrado no ministério da saúde, atender portaria Nº 451/97-MS, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA, validade mínima de 1 (um) ano, pacote de 250g.	Pacote	87	R\$ 17,34	R\$ 1.508,58
(COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO).					
5	Café torrado e moído de primeira qualidade, nível mínimo de qualidade - NMQ * de no mínimo 6,0 (seis vírgula zero) pontos, tipo exportação, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café - ABIC ou selo de pureza da associação brasileira das indústrias da alimentação - ABIA, embalado à vácuo, contendo na embalagem dados de identificação do produto, data de fabricação e validade, registrado no ministério da saúde, atender portaria Nº 451/97-MS, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA, validade mínima de 1 (um) ano, pacote de 250g.	Pacote	263	R\$ 17,34	R\$ 4.560,42
VALOR TOTAL					R\$ 8.177,95

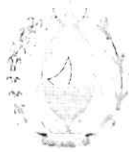
- Secretaria de Segurança Pública e Cidadania



(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)).					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Açúcar Cristal Branco, acondicionado em embalagem plástica, transparente, lacrada, contendo as informações pertinentes ao produto, de acordo com a legislação em vigor, Prazo de validade mínimo: 12 meses, apresentação: pacote de 1 kg.	Pacote	156	R\$ 5,68	R\$ 886,08
2	Adoçante dietético líquido CICLAMATO/SACARINA, límpido, transparente, frasco com bico dosador, apresentação: frasco de 100 ml, prazo de validade mínimo: 36 meses.	Frasco	50	R\$ 7,95	R\$ 397,50
3	Adoçante dietético líquido 100% STEVIA, frasco com bico dosador, apresentação: frasco de 80 ml, prazo de validade mínimo: 36 meses.	Frasco	50	R\$ 21,01	R\$ 1.050,50
(COTA RESERVADA - DIFERENCIADA PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%))					
4	Café torrado e moído de primeira qualidade, nível mínimo de qualidade - NMQ * de no mínimo 6,0 (seis vírgula zero) pontos, tipo exportação, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café - ABIC ou selo de pureza da associação brasileira das indústrias da alimentação - ABIA, embalado à vácuo, contendo na embalagem dados de identificação do produto, data de fabricação e validade, registrado no ministério da saúde, atender portaria Nº 451/97-MS, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA, validade mínima de 1 (um) ano, pacote de 250g.	Pacote	62	R\$ 17,34	R\$ 1.075,08
(COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO).					
5	Café torrado e moído de primeira qualidade, nível mínimo de qualidade - NMQ * de no mínimo 6,0 (seis vírgula zero) pontos, tipo exportação, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café - ABIC ou selo de pureza da associação brasileira das indústrias da alimentação - ABIA, embalado à vácuo, contendo na embalagem dados de identificação do produto, data de fabricação e validade, registrado no ministério da saúde, atender portaria Nº 451/97-MS, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA, validade mínima de 1 (um) ano, pacote de 250g.	Pacote	188	R\$ 17,34	R\$ 3.259,92
VALOR TOTAL					R\$ 6.669,08

- Secretaria de Educação

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)).					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Açúcar Cristal Branco, acondicionado em embalagem plástica, transparente, lacrada, contendo as informações pertinentes ao produto, de acordo com a legislação em vigor, Prazo de validade mínimo: 12 meses, apresentação: pacote de 1 kg.	Pacote	2.000	R\$ 5,68	R\$ 11.360,00
2	Adoçante dietético líquido CICLAMATO/SACARINA, límpido, transparente, frasco com bico dosador, apresentação: frasco de 100 ml, prazo de validade mínimo: 36 meses.	Frasco	100	R\$ 7,95	R\$ 795,00
3	Adoçante dietético líquido 100% STEVIA, frasco com bico dosador, apresentação: frasco de 80 ml, prazo de validade mínimo: 36 meses.	Frasco	150	R\$ 21,01	R\$ 3.151,50
(COTA RESERVADA - DIFERENCIADA PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%))					
4	Café torrado e moído de primeira qualidade, nível mínimo de qualidade - NMQ * de no mínimo 6,0 (seis vírgula zero) pontos, tipo exportação, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café - ABIC ou selo de pureza da associação brasileira das indústrias da alimentação - ABIA, embalado à vácuo, contendo na embalagem dados de identificação do produto, data de fabricação e validade, registrado no ministério da saúde, atender portaria Nº 451/97-MS, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA, validade mínima de 1 (um) ano, pacote de 250g.	Pacote	1.000	R\$ 17,34	R\$ 17.340,00
(COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO).					
5	Café torrado e moído de primeira qualidade, nível mínimo de qualidade - NMQ * de no mínimo 6,0 (seis vírgula zero) pontos, tipo exportação, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café - ABIC ou selo de pureza da associação brasileira das indústrias da alimentação - ABIA, embalado à vácuo, contendo na embalagem dados de identificação do produto, data de fabricação e validade, registrado no ministério da saúde,	Pacote	3.000	R\$ 17,34	R\$ 52.020,00



atender portaria Nº 451/97-MS, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA, validade mínima de 1 (um) ano, pacote de 250g.

VALOR TOTAL R\$ 84.666,50

QUANTITATIVO TOTAL

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)).					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Açúcar Cristal Branco, acondicionado em embalagem plástica, transparente, lacrada, contendo as informações pertinentes ao produto, de acordo com a legislação em vigor, Prazo de validade mínimo: 12 meses, apresentação: pacote de 1 kg.	Pacote	7.406	R\$ 5,68	R\$ 42.066,08
2	Adoçante dietético líquido CICLAMATO/SACARINA, límpido, transparente, frasco com bico dosador, apresentação: frasco de 100 ml, prazo de validade mínimo: 36 meses.	Frasco	688	R\$ 7,95	R\$ 5.469,60
3	Adoçante dietético líquido 100% STEVIA, frasco com bico dosador, apresentação: frasco de 80 ml, prazo de validade mínimo: 36 meses.	Frasco	751	R\$ 21,01	R\$ 15.778,51
(COTA RESERVADA – DIFERENCIADA PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%))					
4	Café torrado e moído de primeira qualidade, nível mínimo de qualidade – NMQ * de no mínimo 6,0 (seis vírgula zero) pontos, tipo exportação, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café – ABIC ou selo de pureza da associação brasileira das indústrias da alimentação – ABIA, embalado à vácuo, contendo na embalagem dados de identificação do produto, data de fabricação e validade, registrado no ministério da saúde, atender portaria Nº 451/97-MS, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA, validade mínima de 1 (um) ano, pacote de 250g.	Pacote	3.004	R\$ 17,34	R\$ 52.089,36
(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO).					
5	Café torrado e moído de primeira qualidade, nível mínimo de qualidade – NMQ * de no mínimo 6,0 (seis vírgula zero) pontos, tipo exportação, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café – ABIC ou selo de pureza da associação brasileira das indústrias da alimentação – ABIA, embalado à vácuo, contendo na embalagem dados de identificação do produto, data de fabricação e validade, registrado no ministério da saúde, atender portaria Nº 451/97-MS, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA, validade mínima de 1 (um) ano, pacote de 250g.	Pacote	9.018	R\$ 17,34	R\$ 156.372,12
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO					R\$ 271.775,67

1.2. Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123 em sua atual redação, os itens 1, 2 e 3, desta licitação será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123 em sua atual redação, o item 4, desta licitação, referente à cota reservada de até 25% será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. E o item 5, correspondente a cota principal de 75% ou mais será de concorrência livre.

1.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



1.2.3. Na hipótese de uma ME ou EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item/produto, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item/produto.

1.2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.5.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.6. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 271.775,67 (duzentos e setenta e um mil setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).**

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Chanceler Edson Queiroz, Nº 2460 – Centro - CEP: 62.850-000, Cascavel/CE.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias



para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

6.6.1. FISCAL DO CONTRATO

- ✓ Gabinete da Prefeita: Eduardo Moreira Cruz – Portaria: 02.01.212/2025.
- ✓ Secretaria da Fazenda: Neyla Sávia Rocha Silva Rabelo – Portaria: 02.01.191/2025.
- ✓ Secretaria de Planejamento e Administração: Gessica Hellen Rebouças Costa – Portaria: 02.01.185/2025.
- ✓ Secretaria de Obras: Antônio Ivanir Oliveira Peixoto Neto – Portaria: 02.01.187/2025.
- ✓ Secretaria do Meio Ambiente: Idalécio de Alencar Felício – Portaria: 02.01.186/2025.
- ✓ Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo: Emanuelle Silva Marques – Portaria: 02.01.182/2025.
- ✓ Secretaria de Saúde: Waleska Esteves Batista – Portaria: 02.01.181/2025.
- ✓ Secretaria de Cultura: Jane Maria do Nascimento Oliveira – Portaria: 03.02.006/2025.
- ✓ Secretaria de Desporto e da Juventude: Herdson Santiago de Sousa – Portaria: 02.01.192/2025.
- ✓ Secretaria de Agricultura, Pesca e Defesa Civil: Francisco Jeferson da Silva Castro – Portaria: 02.01.190/2025.
- ✓ Secretaria de Segurança Pública e Cidadania: Arthur Ferreira Fonseca Vale – Portaria: 02.01.218/2025.
- ✓ Secretaria de Educação: Daniele Bizerra Silva – Portaria: 02.01.213/2025.

6.6.2. GESTOR DO CONTRATO

- ✓ Gabinete da Prefeita: Renan Lima Ribeiro – Matrícula: 166287-2.
- ✓ Secretaria da Fazenda: João Paulo Abreu Patrício – Matrícula: 166284-8.
- ✓ Secretaria de Planejamento e Administração: Carlos Octavio Raupp Bessa – Matrícula: 166293-7.
- ✓ Secretaria de Obras: Giovani de Castro Ramos – Matrícula: 1664334-4.
- ✓ Secretaria do Meio Ambiente: Ednaldo Lima – Matrícula: 166291-0.
- ✓ Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo: Lauro Paiva Cardoso Júnior – Matrícula: 166290-2.
- ✓ Secretaria de Saúde: Elaine Cardoso Abintes – Matrícula: 166300-3.
- ✓ Secretaria de Cultura: Eleonardo Silva de Souza – Matrícula: 166357-7.
- ✓ Secretaria de Desporto e da Juventude: Luciedson Freitas das Silva – Matrícula: 166288-0.
- ✓ Secretaria de Agricultura, Pesca e Defesa Civil: Francisco André Faustino Monteiro – Matrícula: 166292-9.
- ✓ Secretaria de Segurança Pública e Cidadania: Luis Sérgio de Sousa Lemos – Matrícula: 166295-3.



- ✓ Secretaria de Educação: José Ribamar Ferreira Júnior – Matrícula: 166647-9.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a

[Handwritten signatures and initials]



exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.